

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. OBJETO:

1.1. Aquisição de impressora multifuncional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecido neste instrumento.

1.2. Especificações mínimas do objeto e respectivos valores referenciais de mercado:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                 | Quantidade | Valor (R\$)         |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| 1    | Impressora Multifuncional bivolt jato de tinta (impressão, cópia e scanner), com tanque de tinta embutido de fábrica, permite cópia A4 e ofício, conectividade USB/Wi-fi. | 1          | R\$ 2.257,64        |
|      | <b>Valor Total</b>                                                                                                                                                        |            | <b>R\$ 2.257,64</b> |

1.2.3. Todos os equipamentos devem ser novos e apresentar, no mínimo, 12 meses de garantia.

### 2. FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 2.257,64 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

2.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

2.4. Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário, devidamente fornecidos pela Contratada, por meio de ordem pagamento (cheque), ou creditada em conta corrente da Contratada.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO



3.1. As despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento fluente, suplementadas se necessário, observando a seguinte classificação orçamentária:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO  
01 031 0002 2002 0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara  
4.4.90.52.00 –Equipamentos e materiais permanentes

## **4. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição visa promover melhor atendimento das necessidades inerentes à Câmara Municipal no que diz respeito a agilidade, objetividade, eficiência e eficácia do trabalho interno.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações, para fins de aceitação;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO



6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **7. FORMA DE FORNECIMENTO:**

7.1. O fornecimento do objeto será realizado integralmente, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

## **8. FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**

8.1. A contratante adjudicará o objeto à vencedora do certame pela oferta do menor preço.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

9.1 Será considerado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho, para entrega dos itens licitados, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período a critério da Contratante.

9.2 Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

9.4 Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, hospedagem, alimentação, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta CÂMARA MUNICIPAL.

# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO



9.5. Constatadas irregularidades no objeto, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Instrumento, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 10. DO LOCAL DE ENTREGA:

10.1. Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, sediada na Rua Coronel Garcia, 160 e Anexo 172 – Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP. Em relação aos itens passíveis de entrega por meio eletrônico, deverão ser encaminhados para o seguinte e-mail: [compras@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:compras@camarasrviterbo.sp.gov.br), ou outro a pedido da Contratante.

## 11. UNIDADE FISCALIZADORA:

11.1. A fiscalização será realizada por Gestor de Contratos designado pela Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

Santa Rosa de Viterbo, 17 de fevereiro de 2022.

Fabrício Passoni de Abreu  
Presidente da Comissão de Licitação

Karen Correa da Silva Ribeiro  
Membro da Comissão de Licitação

Túlio Gracioli da Silva  
Membro da Comissão de Licitação